ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Senhor FLORAVANTE DOMINGOS ANTONELLO e sua mulher, pela utilização de uma área rural com a extensão de 2.500,00 m2 (Dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situada à margem esquerda da Avenida Central, com dimensões de 12,50 metros de largura e 200,00 metros de comprimento, partindo da rua Senhor dos Passos, dentro da área maior de 147.500,00 m2 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), de sua propriedade, transcrita no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob a matricula nº 11.287, Livro nº 02, Registro Geral, para alargamento da Avenida Central, no local denominado saída para Coronel Bicaco, para fins de obras de pavimentação.

Art. 2º - O Valor da indenização a que se refere o artigo anterior é de Ncz$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzados novos), em moeda corrente nacional.

Art. 3º - O valor de que se refere o artigo anterior será pago mediante a escritura pública da área objeto da indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Projeto: 1020 - Pavimentação de Logradouros - elemento de despesa 4110/41-93 - Obras e Instalações, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas e assinar toda a documentação que se fizer necessária ao perfeito e igual desempenho dos atos relativos às transações objetos desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

Registre-se e Publique-se

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS

HILÁRIO PEDRO KLEIN-Secretário Administração.

P R E F E I T O